



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
IFMT *CAMPUS* VÁRZEA GRANDE  
DEPARTAMENTO DE ENSINO – DE

**EDITAL 20/2021 – IFMT/VGD – DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL/ACESSIBILIDADE DIGITAL – AQUISIÇÃO DE CHIP COM ACESSO À INTERNET NO PERÍODO LETIVO 2021/2**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFMT Campus Várzea Grande, por meio do **DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO *CAMPUS* Várzea Grande, João Bosco de Lima Beraldo**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 743, de 19 de Abril de 2021, torna público o **EDITAL QUE DISPÕE SOBRE AUXÍLIO EMERGENCIAL DE ACESSIBILIDADE DIGITAL – CHIP\INTERNET 2021/2**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Devido a suspensão das atividades presenciais e adoção do distanciamento social recomendado pela Organização Mundial de Saúde, motivada pela pandemia de COVID-19, esta medida tem caráter emergencial e visa a acessibilidade digital dos estudantes com dificuldades de acessar as atividades de maneira remota, como trata a Instrução Normativa Nº 009/2020 de 19 de Agosto de 2020 que orienta procedimentos quanto à execução do Regime de Exercício Domiciliar no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

1.2 O processo seletivo será regido por este Edital Interno em consonância com a Política de Assistência Estudantil do IFMT (Resolução nº 94, de 18 de outubro de 2017) e Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil (Resolução nº 95, de 18 de outubro de 2017) no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

1.3 As disposições estabelecidas neste edital para simplificação dos processos seletivos têm como fundamento a Instrução Normativa nº 03 de 29 de abril de 2021.

1.4 A seleção dos estudantes que serão contemplados com o Auxílio será coordenada pelo Departamento de Ensino, através da equipe gestora responsável pela execução da Assistência Estudantil, com auxílio da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
IFMT *CAMPUS* VÁRZEA GRANDE  
DEPARTAMENTO DE ENSINO – DE

1.5 A Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil será responsável pelo processo seletivo e o acompanhamento dos estudantes que receberão o auxílio, e terá a função de organizar, planejar, desenvolver, coordenar, estimular e avaliar do repasse dos recursos no Campus, a fim de que sejam atingidos seus objetivos.

## **2. DOS OBJETIVOS**

2.1 Objetivos dessa medida:

Disponibilizar aos estudantes com dificuldades de acessar as atividades de maneira remota, um chip de celular com um pacote de dados para acesso à internet e visa atender estudantes que apresentem renda bruta mensal familiar per capita de até um salário mínimo e meio vigente em 2020 equivalente a R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais) e que estejam realizando estudo remoto via Regime de Exercício Domiciliar (RED).

2.2 A utilização do Chip/Internet destina-se exclusivamente a dar suporte ao acesso digital às atividades acadêmicas remotas desenvolvidas a partir do RED. O estudante beneficiário que fizer uso indevido poderá perder o direito ao benefício.

2.3 Promover a re(socialização) entre os estudantes e a comunidade acadêmica do IFMT campus Várzea Grande durante o isolamento social imposto pela Pandemia COVID-19, de modo a garantir a acessibilidade e a continuidade do seu desenvolvimento pessoal e coletivo, por meio das atividades institucionais que requeiram acesso à internet.

2.4 Contribuir com o processo ensino-aprendizagem em consonância com o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, desenvolvido a partir do eixo de apoio pedagógico (Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010). Constitui-se em atividade optativa dentro dos cursos disponibilizados pelo Campus. Esta atividade apoia-se legalmente nos seguintes instrumentos:

- Para a Educação Profissional: Portaria MEC nº 376, de 3 de abril de 2020; Dispõe sobre as aulas nos cursos de educação profissional técnica de nível médio, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus – COVID-19;
- Para o Ensino Superior: Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020; Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
IFMT *CAMPUS* VÁRZEA GRANDE  
DEPARTAMENTO DE ENSINO – DE

situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, alterada pela Portaria nº 345 de 19 de março de 2020;

- Flexibilização dos 200 dias letivos: Lei 14.040 de 18/08/2020 - Estabelece normas excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20/03/2020; e altera a Lei nº 11.947 de 16/06/2009.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES

3.1 São requisitos básicos para o discente ser CONTEMPLADO neste edital e receber o chip/internet:

- a) Estar regularmente matriculado em cursos regulares presenciais do IFMT campus Várzea Grande em 2021/2;
- b) Participar das atividades remotas via RED obtendo no mínimo 75% da participação;
- c) Possuir renda bruta familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio vigente em 2021, conforme estabelecido no item 2;2.1.
- d) Cumprir os requisitos descritos deste Edital.
- e) Ter sido identificado como aluno sem acessibilidade digital em pesquisas feita pelo campus Várzea Grande em julho\agosto de 2020.

3.2 A seleção dos beneficiários e o acompanhamento do edital são de responsabilidade da comissão designada em portaria. Para a seleção dos estudantes beneficiários, serão analisados os seguintes instrumentos de avaliação, ficando suas particularidades a critério da comissão avaliadora:

3.4 Avaliação da participação do estudante beneficiário nas atividades remotas, promovidas pela instituição **além de compromisso, responsabilidade e bom uso das redes sociais.**

**Se a qualquer momento houverem indícios e comprovação de ocultação de informações que contradizem os critérios e condições estabelecidos neste edital, será cobrado ao estudante beneficiado a devolução do recurso público por meio de pagamento de GRU (Guia de recolhimento da União).**

3.5 O(A) estudante deverá se candidatar apenas se julgar que realmente necessita do benefício, sendo possível e plausível necessidade de posterior comprovação se assim a instituição julgar necessário;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
IFMT *CAMPUS* VÁRZEA GRANDE  
DEPARTAMENTO DE ENSINO – DE

3.6 Para fins de seleção neste edital, a situação de vulnerabilidade socioeconômica poderá ser comprovada via:

a) Ingresso por Ações Afirmativas, em Cotas de Renda; seguidas das demais categorias de cota;

b) Estudantes Quilombolas; o candidato deverá comprovar, obrigatoriamente, o atestado de pertencimento à comunidade quilombola.

c) Estudantes que possuem deficiência comprovada (com laudo anexado no momento da inscrição); o candidato deverá comprovar, obrigatoriamente, por meio de laudo médico (original e cópia ou fotocópia autenticada), espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência.

d) cadastro em Programas Sociais de Transferência de Renda do Governo com Número de Identificação Social Ativo (NIS).

e) lista de classificação em processos seletivos nas diversas modalidades da assistência estudantil no ano de 2020/2 e 2021/1 que ainda não tenham sido contemplados;

f) diagnóstico feito pelo Campus sobre a situação de vulnerabilidade dos estudantes;

3.7 Possuir renda bruta familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio vigente em 2021.

3.8 Para contemplação dos auxílios será respeitado o número de vagas e a ordem de classificação dos estudantes do referido Edital. A seleção.

3.9 Não possuir medida disciplinar de caráter grave e gravíssimo prevista no Regimento Disciplinar Discente, no semestre corrente e nem no anterior.

#### **4. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE IDENTIFICAÇÃO, RENDA, DEFICIÊNCIA, ENTRE OUTRAS CONDIÇÕES**

##### **4.1 Apresentação de documentação comprobatória QUE DEVERÃO E/OU PODERÃO SER SOLICITADOS, CONFORME SITUAÇÃO DO CANDIDATO.**

a) **Da Comprovação de renda de estudantes cotistas com critério de renda, e demais categorias de cotistas que foram aprovados nos editais anteriores -**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
IFMT *CAMPUS* VÁRZEA GRANDE  
DEPARTAMENTO DE ENSINO – DE

estudantes que ingressaram pelas ações afirmativas nas vagas por renda e aqueles já aprovados nos seletivos da assistência estudantil no Campus nos últimos quatro editais anteriores não precisam apresentar nova documentação, pois estas já foram validadas no ato da matrícula na secretaria do Campus e/ou nas listas de aprovados e/ou em relatórios das comissões locais permanentes de assistência estudantil ou demais setores responsáveis pelos processos seletivos da assistência estudantil no Campus.

- b) **Da Comprovação de renda de estudantes cotistas de outras categorias que não seja a renda** – Estudantes que ingressaram pelas ações afirmativas nas vagas da instituição em que o critério não foi a renda, poderão ou deverão comprovar documentação, a depender das listas de aprovados em editais anteriores, e/ou em relatórios das comissões locais permanentes de assistência estudantil. Qualquer solicitação de documentação será enviada realizada via e-mail: [nae@vgd.ifmt.edu.br](mailto:nae@vgd.ifmt.edu.br)
- c) **Da Comprovação de renda de Estudantes que ingressaram por meio de Ampla Concorrência** – Assim que lhe for solicitado via e-mail [nae@vgd.ifmt.edu.br](mailto:nae@vgd.ifmt.edu.br), estes estudantes deverão enviar comprovante de renda e de identificação de todos as pessoas que moram na mesma residência.
- d) **Estudantes que informarem serem cadastrados em Programas Sociais de Transferência de Renda do Governo com Número de Identificação Social Ativo (NIS)** – Assim que lhe for solicitado via e-mail ([nae@vgd.ifmt.edu.br](mailto:nae@vgd.ifmt.edu.br)), estes estudantes deverão enviar: O cartão Bolsa Família, ou outros, assim como Comprovante de recebimento do benefício.
- e) **Sobre a comprovação de deficiência:** discentes que ingressaram em modalidade de vaga por deficiência nos processos seletivos não precisam entregar nova documentação relativa às deficiências declaradas, pois estas já foram validadas durante o processo da matrícula na secretaria do Campus. Complementa-se que à luz da legislação brasileira, pessoas com transtorno do espectro autista usufruem dos mesmos direitos reservados às pessoas com deficiência. Pessoas com transtornos funcionais específicos (discalculia, dislexia, TOD ou TDAH) **não são consideradas pessoas com deficiência.**
- f) **Estudantes que se declararem gestantes, quilombolas, ou deficientes e que não entraram por meio de vagas afirmativas,** deverão anexar comprovante no momento da inscrição via Formulário de Inscrição disponibilizado online.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
IFMT *CAMPUS* VÁRZEA GRANDE  
DEPARTAMENTO DE ENSINO – DE

**Parágrafo único:** Para fins de Comprovação de renda das pessoas que se declararem na condição de desempregados, estas deverão preencher e assinar devidamente o **Termo de Declaração de Desemprego - ANEXO I**. Para fins de Comprovação de renda das pessoas que se declararem na condição de Trabalhador Autônomo, estas deverão preencher e assinar devidamente o **Termo de Declaração de Trabalhador Autônomo - ANEXO II**. Ambas as situações declaradas deverão anexar juntamente as páginas da Carteira de Trabalho ou Carteira de Trabalho Digital contendo as páginas de identificação e identificação da última assinatura seguida da próxima página que comprova que não está trabalhando. Todos os documentos solicitados devem ser devidamente preenchidos, assinados, escaneados de forma legível e encaminhados via *e-mail* ao NAE ([nae@vgd.ifmt.edu.br](mailto:nae@vgd.ifmt.edu.br)) assim que estes forem solicitados pela CLPAE.

## 5. DA SELEÇÃO E RECURSOS

5.1. A Análise de dados e Seleção será realizada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) do Campus e/ou demais servidores ou setores responsáveis pelas atividades da assistência estudantil no Campus no contexto da pandemia COVID-19. A CLPAE emitirá as informações oficiais através do site institucional.

5.2. Será considerado na seleção: Todos as condições elencadas conforme item 5/5.1 acima.

5.3 A lista de classificação considerará a menor renda. Em caso de empate na renda auferida o Campus deverá considerar os critérios de desempate conforme o artigo 16, inciso II da Resolução CONSUP nº 095/2017 (Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT).

“Caso haja empate entre os candidatos na situação de renda auferida, os Campi deverão utilizar os seguintes critérios de desempate: 1) Estudantes que ingressaram por meio das cotas para pessoas pretas, pardas, indígenas, e com deficiência 2) Candidatos que ingressaram pelas cotas destinadas aos estudantes oriundos de escola pública; 3) Outras situações identificadas pela equipe multiprofissional referentes às vulnerabilidades sociais, étnicas, gênero, geracional, racial, e de saúde dos estudantes e/ou familiares que moram no mesmo domicílio do requerente; 4) Após análise dos critérios anteriores, caso ainda persista o empate, terá prioridade o candidato com maior idade”.

5.4 A divulgação do resultado preliminar será no dia **30 de Setembro de 2021**.

5.5 Após a divulgação do resultado preliminar, o estudante terá 1 (um) dia útil para apresentação de recurso administrativo contra o resultado e deverá ser realizado na data de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
IFMT *CAMPUS* VÁRZEA GRANDE  
DEPARTAMENTO DE ENSINO – DE

de **01 de Outubro de 2021**. O candidato deverá preencher o **ANEXO III – Formulário de Recurso** e enviar para o *e-mail*: [nae@vgd.ifmt.edu.br](mailto:nae@vgd.ifmt.edu.br)

5.6 Em havendo recurso, será concedido o prazo de 1 dia útil para análise e devolutiva da CLPAE ao/à responsável pela interposição de recurso.

5.7 Será publicado o resultado final no dia **04 de Outubro de 2021**.

5.8 O/A estudante que estiver **APROVADO**, significa que atendeu aos critérios do edital, dentro do número de vagas disponibilizado e vigência estipulada e será contemplado/a com o recebimento do Chip/Internet.

5.9 O/A estudante que estiver como **Classificado**, significa que atende aos critérios do referido edital, entretanto está fora do número de vagas estipuladas e estará na lista de espera.

5.9.1 O/A estudante que estiver **Desclassificado**, é o estudante que não cumpriu o disposto neste edital quanto aos critérios estabelecidos e será excluído/a desta Chamada.

## **6. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) ESTUDANTE BENEFICIADO(A)**

6.1 Deve ter responsabilidade no uso que faz do benefício que deverá ser utilizado para acesso à internet com objetivo de viabilizar o acesso e participação nas atividades remotas promovidas pela instituição, nesse sentido será cobrada a participação e empenho em tais atividades;

6.2 Deve ter ciência no preenchimento das informações prestadas, sendo que se houver em algum momento indícios de ocultação da situação declarada, ao estudante beneficiado será cobrado a devolução do recurso, por meio de pagamento de GRU (Guia de Recolhimento da União);

6.3 Deve participar de reuniões, encontros e atividades de orientação e planejamento das atividades promovidas de forma online quando convocado(a), por meios digitais, enquanto durar a suspensão das atividades presenciais por conta da Pandemia da COVID-19. Após o período de isolamento social, os encontros e reuniões poderão ser presenciais, ou não.

6.4 Desempenhar adequadamente a função de estudante com o processo de participação, envolvimento e engajamento nas atividades.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
IFMT *CAMPUS* VÁRZEA GRANDE  
DEPARTAMENTO DE ENSINO – DE

6.5 A retirada do Chip, o seu uso e correta devolução será de responsabilidade do estudante contemplado;

6.6 O estudante aprovado no Edital deverá ir ao campus Várzea Grande para fazer a retirada do mesmo. O uso de máscara e demais medidas de proteção e prevenção ao coronavírus é obrigatório.

6.7 Em caso de trancamento de ou transferência de matrícula, o estudante deverá devolver o Chip à instituição;

## **7. É VEDADO AO BENEFICIADO(A)**

7.1 Realizar atividades em redes sociais em nome da instituição sem o consentimento e/orientação e autorização do professor/servidor responsável;

7.2 Vincular-se ou estar vinculado a páginas ou endereços eletrônicos, sites, blogs não autorizados pela Instituição em que se manifeste vinculado a esta e que envolva divulgação do nome da Instituição;

7.3 Fazer qualquer contratação do serviço de dados, internet em nome da instituição.

7.4 Fazer uso do Chip para atividades que não estejam vinculadas às atividades remotas referentes ao RED;

7.5 Fazer uso indevido do Chip, tais como, acessar plataformas de streaming, jogos online, ou outras atividades sem fins pedagógicos.

## **8. DO BENEFÍCIO E SUA DURAÇÃO**

8.1 Serão disponibilizados 70 (Setenta) Chip\Internet

8.2 Terá a validade de 04 (quatro) meses. O auxílio poderá ser prorrogado caso continue a suspensão das atividades presenciais por conta da Pandemia causada pelo Coronavírus.

## **9. DO CANCELAMENTO**

**O BENEFÍCIO será cancelado nas seguintes circunstâncias:**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
IFMT *CAMPUS* VÁRZEA GRANDE  
DEPARTAMENTO DE ENSINO – DE

- 9.1 Por indícios de ocultação de dados que comprovam a não necessidade do benefício, justificado dentro dos critérios estabelecidos neste Edital;
- 9.2 A não utilização do recurso para o fim em que se destina, que é facilitar a acessibilidade digital para cumprir participação no RED;
- 9.3 Caso, receber medida disciplinar de caráter grave e/ou gravíssimo de acordo com Regimento Disciplinar Discente do Campus;
- 9.4 Por transferência ou trancamento da matrícula;
- 9.5 Por obtenção de frequência na participação inferior a 75% nas atividades remotas;
- 9.6 Por omissão de informações que contradizem o Edital.
- 9.7 Fazer uso indevido do Chip, tais como, acessar plataformas de streaming, jogos online, ou outras atividades sem fins pedagógicos.

## 10. DAS INSCRIÇÕES

10.1 A inscrição do candidato no processo seletivo implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais o mesmo não poderá alegar desconhecimento.

10.2. Os/As estudantes interessados/as em participar da seleção deverão:

a) Estudantes regularmente matriculados em cursos regulares presenciais do IFMT *campus* Várzea Grande em 2021/2 em situação de vulnerabilidade social deverão preencher devidamente a ficha de inscrição disponibilizada pelo *Campus* no *link*: <https://forms.gle/15PvU9R4zvpEKhqd9>

**b) As inscrições serão realizadas no período de 08h00 do dia 30 de Agosto de 2021 às 17h00 do dia 09 de Setembro de 2021.**

**Parágrafo Único:** Não serão recebidas inscrições após a data e horário estipulados neste Edital.

## 11. DO CRONOGRAMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
IFMT *CAMPUS* VÁRZEA GRANDE  
DEPARTAMENTO DE ENSINO – DE

|  |   |
|--|---|
| <b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL</b>  | <b>30 de Agosto de 2021</b>                       |
| <b>PERÍODO DE INSCRIÇÕES <i>ONLINE</i></b>                               | <b>De 30 de Agosto a 09 de Setembro de 2021</b>   |
| <b>DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS</b>                 | <b>13 de Setembro de 2021</b>                     |
| <b>PERÍODO DE ANÁLISE, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS</b>        | <b>De 13 de Setembro a 29 de Setembro de 2021</b> |
| <b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR</b>                                | <b>30 de Setembro de 2021</b>                     |
| <b>DATA LIMITE PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR</b> | <b>01 de Outubro de 2021</b>                      |
| <b>DIVULGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DOS RECURSOS</b>                              | <b>04 de Outubro de 2021</b>                      |
| <b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL</b>                                     | <b>04 de Outubro de 2021</b>                      |

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos não previstos neste edital serão julgados pela Comissão Permanente de Assistência Estudantil do IFMT Várzea Grande, pelo Chefe de Departamento de Ensino e Direção de Ensino.

Várzea Grande, 30 de Agosto de 2021

---

João Bosco de Lima Beraldo  
Diretor Geral  
Portaria nº743, de 19 de Abril de 2021

---

Mariane B. de Lima M. Brandão Campos  
Chefe de Departamento de Ensino  
Portaria nº 853 de 27 de Abril de 2021



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
IFMT *CAMPUS* VÁRZEA GRANDE  
DEPARTAMENTO DE ENSINO – DE

**ANEXO I – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL/ACESSIBILIDADE  
DIGITAL – AQUISIÇÃO DE CHIP COM ACESSO À INTERNET NO PERÍODO  
LETIVO 2021/2**

**DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO (A)**

(IMPORTANTE: anexar declaração de próprio punho, acompanhada da cópia da carteira de trabalho profissional – páginas de identificação, página do último contrato mais a página seguinte cópia da última anotação da carteira de trabalho)

Eu, \_\_\_\_\_, portador  
do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado(a) \_\_\_\_\_ na  
\_\_\_\_\_ declaro  
para os devidos fins e sob pena da lei que não exerço atividade remunerada.

Declaro também estar ciente de todas as informações contidas no **Edital 20/2021** e de meus direitos e deveres nele contido, bem como declaro que as informações contidas neste estudo são verdadeiras, sendo que, tenho consciência da falta que possa estar cometendo caso infrinja o artigo 299 do Código Penal (Crime de Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:

**Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.**

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_/\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
IFMT *CAMPUS* VÁRZEA GRANDE  
DEPARTAMENTO DE ENSINO – DE

**ANEXO II - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL/ACESSIBILIDADE  
DIGITAL – AQUISIÇÃO DE CHIP COM ACESSO À INTERNET NO PERÍODO  
LETIVO 2021/2**

**DECLARAÇÃO DE RENDA PARA PROFISSIONAL AUTÔNOMO – TRABALHADOR INFORMAL – PROFISSIONAL  
LIBERAL**

(**IMPORTANTE**: anexar declaração de próprio punho, acompanhada da cópia de carteira de trabalho profissional – páginas de identificação, página do último contrato mais a página seguinte da cópia da última anotação da carteira de trabalho)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_ e RG n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins e sob pena da lei, que exerço atividades como:

( ) **autônomo(a)**, no ramo de \_\_\_\_\_, sem vínculo empregatício e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$ \_\_\_\_\_.

( ) **comerciante**, no ramo de \_\_\_\_\_, sem vínculo empregatício e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$ \_\_\_\_\_.

( ) **trabalhador(a) informal**, no ramo de \_\_\_\_\_, sem vínculo empregatício e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$ \_\_\_\_\_.

( ) **profissional liberal**, no ramo de \_\_\_\_\_, sem vínculo empregatício e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$ \_\_\_\_\_.

( ) **trabalhador(a) rural**, no ramo de \_\_\_\_\_, sem vínculo empregatício e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$ \_\_\_\_\_.

( ) renda por meio de **recebimento de aluguel** \_\_\_\_\_, sem vínculo empregatício e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$ \_\_\_\_\_.

( ) renda por meio de **recebimento de pensão e outros** \_\_\_\_\_, sem vínculo empregatício e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro também estar ciente de todas as informações contidas no **Edital 20/2021** e de meus direitos e deveres nele contido, bem como declaro que as informações contidas neste estudo são verdadeiras, sendo que, tenho consciência da falta que possa estar cometendo caso infrinja o artigo 299 do Código Penal (Crime de Falsidade Ideológica) transcrito abaixo: Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_/\_\_\_/2021. \_\_\_\_\_ Assinatura do (a)  
declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
IFMT *CAMPUS* VÁRZEA GRANDE  
DEPARTAMENTO DE ENSINO – DE

**ANEXO III – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL/ACESSIBILIDADE  
DIGITAL – AQUISIÇÃO DE CHIP COM ACESSO À INTERNET NO PERÍODO  
LETIVO 2021/2**

**FORMULÁRIO DE RECURSO AO EDITAL 20/2021**

ESTUDANTE: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Turma/Curso/Período: \_\_\_\_\_

n.º matrícula: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento venho solicitar revisão do resultado do processo seletivo do Programa de Assistência Estudantil, nos termos do **Edital 20/2021**, referente à modalidade de Auxílio \_\_\_\_\_, pelos motivos e fundamentos expostos a seguir:

**Justificativa do recurso** (campo exclusivo de preenchimento do (a) estudante):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

**Assinatura do (a) estudante:**

\_\_\_\_\_

Análise:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Parecer Final:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Assinatura Comissão Assistência  
Estudantil \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

DATA: \_\_\_\_\_.